

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que esta decreta e promulga a seguinte lei:

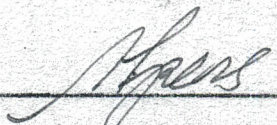
Art. 1º - São fixados em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais os subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Além dos subsídios de que trata o artigo anterior, é atribuída ao Prefeito Municipal, a título de representação, a quantia de Cr\$ 18.000,00 anuais.

Art. 3º - A presente lei vigorará a contar de 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de maio de 1948.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente